



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **LEI 2036/2021**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 669.500,00 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), conforme segue:

04- VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03- URBANISMO	
15.451.0008.1.042 INFRAESTRUTURA URBANA RUAS E AVENIDAS	
471-4.4.90.51.00.00.00.00-1824-OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$ 669.500,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 669.500,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Excesso de Arrecadação da Fonte 1824

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 1824.....	R\$ 668.500,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FONTE 1824.....	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 669.500,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 15 de Junho de 2021.

Dionísio Arrais de Alencar  
Prefeito Municipal